



# INCONSISTENTE POLÍTICA PÚBLICA E INSEGURANÇA JURÍDICA MANTÊM CARCINICULTURA BRASILEIRA EM PERMANENTE ESTADO DE ALERTA

**ITAMAR PAIVA ROCHA**

**C**omo as evidências sobre os riscos associados às importações de camarão cultivado do Equador, mesmo na forma de camarão descascado (filé) – reconhecida detentor e real propagador de doenças –, sem a necessária aferição das possíveis consequências dessa medida, não há como concordar ou aceitar passivamente a concretização dessa intempestiva e perigosa contra liminar do ministro Dias Toffoli (STF).

Isso porque o princípio da precaução não se baseia em certezas científicas, mas sim, na dúvida relacionada com a introdução de um elemento novo e potencial-

mente danoso em determinado ambiente ecologicamente equilibrado e juridicamente protegido, o que por si só, constitui motivo suficiente para que as autoridades ambientais busquem evitar a interação prejudicial ou minimizar os seus efeitos.

Basta ver que, na própria dicção do STF, por coincidência, da lavra do ministro Dias Toffoli, está destacado: “O princípio da precaução é um critério de gestão de risco a ser aplicado sempre que existirem incertezas científicas sobre a possibilidade de um produto, evento ou serviço desequilibrar o meio ambiente ou atingir a saúde dos cidadãos, o que exige do Estado, a análise dos

riscos e avaliação dos custos das medidas de prevenção e, ao final, a execução das ações necessárias, as quais serão decorrentes de decisões universais, não discriminatórias, motivadas, coerentes e proporcionais”, publicado em 3 de abril de 2017.

Ademais, a decisão recorrida reconhece a existência de documento oficial (Nota Técnica 11/2016 do MAPA) referente ao processo de solicitação de autorização para importação de camarão cultivado do Equador, a qual apresentou a seguinte conclusão: “Portanto, ao manter a proibição das importações, além da proteção sanitária ao camarão brasileiro, o Brasil está permi- ▶



tindo a manutenção de dezenas de milhares de emprego e criação de novas oportunidades de trabalho. A exemplo do Equador e de vários outros países do continente americano, os quais possuem a maioria absoluta de trabalhadores rurais e pescadores artesanais de baixa qualificação profissional, que para proteger suas indústrias de carcinicultura e as populações naturais de crustáceos, baixaram medidas restritivas de controle sanitário, com especial destaque novamente para o Equador, que mesmo possuindo dez doenças inexistentes no Brasil, proibiu a importação de biomassa de *Artemia* e de camarão brasileiro”. O documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Roubach, chefe de serviço do MAPA, em 5 de setembro de 2016.

Afora evidentemente, dos abalizados e fundamentados pareceres técnicos-científicos de renomados especialistas doutores em doenças de crustáceos das universidades brasileiras (como UFRN, UFERSA, UFC, UEMA, UFRPE, USP, UFSC e UFRS) que, por unanimidade, a exemplo do Prof. Dr. Donald Lightner, à época diretor do Laboratório de Referência da OIE da Universidade do Arizona (EUA), se posicionaram contra as importações pelo Brasil de camarão cultivado do Equador.

Por isso, quando se tem presente o extraordinário potencial que o Brasil possui nas suas diversas macrorregiões para a produção de camarão marinho cultivado, cujo valor global das suas importações já é da ordem de US\$ 25 bilhões; com a China, maior produtora de camarão marinho extrativo e cultivado, mas que projeta importar 800 mil t em 2019, competindo com os EUA e UE pela liderança mundial das importações setoriais, toda e qualquer medida de proteção sanitária deve ser priorizada e adotada – como inclusive está previsto na IN 02/2018, que oportunamente revogou a IN 14/2010, desconsiderada e desrespeitada pelo ministro Toffoli e a DDA/SDA/MAPA.

Para compreender a importância que os países produtores de camarão dão ao tema “sanidade” dos produtos importados, basta ver que a China, maior produtora mundial de camarão extrativo e cultivado, suspendeu as unidades produtoras “Industrial Pesqueira Santa Priscila” e “Omarsa”, as duas maiores empresas de camarão do Equador, retirando-as da lista de fornecedores de pescado com aprovação para exportar para a China.

As referidas suspensões ocorreram sem nenhum aviso prévio, sendo que no caso da “Santa Priscila”, as autoridades detectaram o vírus da síndrome da mancha branca (WSSV) nos camarões, ao passo que no caso da “Omarsa”, as autoridades detectaram a doença YHV (cabeça amarela).



## **AFORA AS 13 DOENÇAS PRESENTES NOS CAMARÕES CULTIVADOS DO EQUADOR, SE DESTACA QUE AS DUAS CEPAS DA SUA MANCHA BRANCA SÃO DIFERENTES DAS DUAS CEPAS QUE OCORREM NA CARCINICULTURA BRASILEIRA - QUE, MESMO ASSIM, NÃO ESTÃO PRESENTES EM 17 DOS 27 ESTADOS DO BRASIL**

Da mesma forma, de acordo com a Agência Fisheries Advanced, a China destruiu um lote de “reprodutores” do camarão *L. vannamei* depois que a EMS (síndrome da mortalidade precoce) foi detectada em um carregamento de 900 matrizes durante a inspeção de rotina e nos testes de quarentena realizados em meados de março de 2019, em Zhanjiang, província de Guangdong, numa demonstração de que o regime de inspeção sanitária e fitossanitária da China agora é bem mais “sólido” e devolve a confiança aos carcinicultores. Em realidade, a China possui a EMS desde 2010, mas mesmo assim, controla e não permite a entrada de camarões com esse víbri.

Por outro lado, afora as 13 doenças pre-

sentes nos camarões cultivados do Equador, incluindo a EMS, se destaca que as suas duas cepas da mancha branca são diferentes das duas cepas que ocorrem na carcinicultura brasileira – que, mesmo assim, não estão presentes em 17 dos 27 Estados do Brasil, razão pela qual nunca deveria ser permitida a importação de camarão marinho do Equador ou de qualquer outro país com registro na OIE, de doenças virais e bacterianas, como bem determina a IN 02/18, Inciso IV, Artº 5º. ■

### **ITAMAR PAIVA ROCHA**

Assessor Especial da ABCC; Diretor do DEAGRO / Conselheiro do COSAG – FIESP; Presidente da MCR Aquacultura e Presidente da FENACAM'19.